



Nº 0067

# ESTADO DO AMAPÁ

# Diário Oficial

DECRETO Nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 1989

MACAPÁ, 11 DE ABRIL DE 1991 - 5ª - FEIRA

Governador do Estado do Amapá  
**ANNIBAL BARCELLOS**

Vice-Governador do Estado do Amapá  
**RONALDO PINHEIRO BORGES**

Chefe de Gabinete do Governador  
Maj. PM **RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA**

## SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração  
Dr. **JOSÉ DIAS FAÇANHA**

Advogado Geral do Estado do Amapá  
Dr. **EMANUEL MOURA PEREIRA**

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral  
Dr. **RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA**

Secretário de Estado do Trabalho e da Promoção Social  
Dr.ª **MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM**

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento  
Dr. **LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA**

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública  
Dr. **ALUIZIO PEREIRA DA SILVA**

Auditor do Governo do Estado  
Dr.ª **MARIA DE LOURDES SANTOS SILVA**

Secretário de Estado da Educação Cultura e Esporte  
Prof. **ANTONNEI PINTO LIMA**

Secretário de Estado da Fazenda  
Dr. **JANARY CARVÃO NUNES**

Secretário de Estado de Obras e da Infra-Estrutura  
Dr. **RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR**

Secretário de Estado da Saúde  
Dr. **OSVALDO ALVES TEIXEIRA**

Secretário de Estado de Assuntos Extraordinários  
Dr. **ROBERTO GARCIA SALMERON**

## Atos do Poder Executivo

### DECRETO (P) Nº 1098 DE 10 DE ABRIL DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e tendo em vista os termos do Convênio firmado entre a Se-

Anexo do Decreto (P) nº 1098, de 10/04/91

cretaria de Administração Federal/PR e o Governo do Estado do Amapá, em 21.02.91,

### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional Horizontal, no Quadro Permanente do extinto Território Federal do Amapá, de acordo com o artigo 4º do Decreto número 84.669/80, com efeito a partir de 1º de março de 1991, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 10 de abril de 1991.

**ANNIBAL BARCELLOS**  
Governador

CATEGORIA FUNCIONAL/SERVIDOR	CLASSE	DA REF.	PARA A REF.	Nº CADASTRO
<u>FARMACÊUTICO - NS-517</u>				
01 - Maria Louse Nobre Lamarão	"A"	NS-10	NS-11	07676-7
<u>AGENTE ADMINISTRATIVO - SA-701</u>				
01 - Manoel Ferreira do Amaral	"B"	NI-21	NI-22	07811-5

### DECRETO (P) Nº 1099 DE 10 DE ABRIL DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28820.00397/91-SEJUSP,

### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **WILSON DOS SANTOS LOUREIRO**, ocupante do cargo Agente de Polícia, classe "PRIMEIRA", Padrão III, pertencente ao Quadro Permanente do extinto Território Federal do Amapá, lotado na Se-

cretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, três (03) meses de licença prêmio, por assiduidade, contados no período de 01 de abril a 30 de junho de 1991, nos termos do art. 87, combinado com o Artigo 245 da Lei nº 8.112/90, de 11.12.90, em virtude do referido servidor haver completado o quinto quinquênio de efetivo exercício, compreendido no período de 18 de janeiro de 1984 a 17 de janeiro de 1989.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 10 de abril de 1991.

**ANNIBAL BARCELLOS**  
Governador



**DECRETO (P) Nº 1100 DE 10 DE ABRIL DE 1991**

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar EDITE RAIMUNDA RIBEIRO DE SÁ, do cargo em comissão de Assessor, Código DAS-102.1, do Gabinete do Governador, a contar de 01 de abril de 1991.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 10 de abril de 1991.

**ANNIBAL BARCELLOS**  
Governador

**DECRETO (P) Nº 1101 DE 10 DE ABRIL DE 1991**

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear MÁRIA DO ESPÍRITO SANTO FERREIRA DE MELO, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código DAS-102.1, do Gabinete do Governador, a contar de 01 de abril de 1991.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 10 de abril de 1991.

**ANNIBAL BARCELLOS**  
Governador

**DECRETO (P) Nº 1102 DE 10 DE ABRIL DE 1991**

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear EDITE RAIMUNDA RIBEIRO DE SÁ, para o cargo em comissão de Chefe da Seção de Material, Patrimônio e Finanças, Código CC-A2, da Divisão Administrativa Financeira, da Secretaria de Estado de Assuntos Extraordinários, a contar de 01 de abril de 1991.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 10 de abril de 1991.

**ANNIBAL BARCELLOS**  
Governador

**DECRETO (P) Nº 1103 DE 10 DE ABRIL DE 1991**

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 28 da Constituição Federal § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES, ocupante do emprego de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "D", referência 1, pertencente ao Quadro Permanente do extinto Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte, um (01) ano de Licença para trato de interesses particulares, na forma do Art. 81, inciso VI, combinado com o Art. 91, da Lei nº 8.112, de 12 de dezembro de 1991, a contar de 04.02.91.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 10 de abril de 1991.

**ANNIBAL BARCELLOS**  
Governador

**DECRETO (P) Nº 1104 DE 10 DE ABRIL DE 1991**

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.000890/91-SEEC,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a GREGÓRIO DOS SANTOS COSTA, ocupante do cargo de Professor de ensino de 1º e 2º graus, código M-601, classe "D", referência 3, pertencente ao Quadro Permanente do extinto Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte,

três, (03) meses de licença prêmio, por assiduidade, contados no período de 01 de abril a 30 de junho de 1991, nos termos do art. 87, combinado com o artigo 245 da Lei nº 8.112/90, em virtude do referido servidor haver completado o quinto quinquênio de efetivo exercício, compreendido no período de 02 de novembro de 1984 a 01 de novembro de 1989.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 10 de abril de 1991.

**ANNIBAL BARCELLOS**  
Governador

**DECRETO (P) Nº 1105 DE 10 DE ABRIL DE 1991**

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 28 da Constituição Federal § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar LUIZ ROBERTO DA COSTA ALVES, Administrador, Classe "A", referência NS-08, lotado na Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para exercer a Presidência da Comissão de Inquérito Administrativo, instituída pelo Decreto (P) nº 0996, de 20 de junho de 1990, em substituição a JORGE UBIRAJARA NUNES DE PAULA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 10 de abril de 1991.

**ANNIBAL BARCELLOS**  
Governador

**DECRETO (P) Nº 1106 DE 10 DE ABRIL DE 1991**

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.001507/91-SEAD,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a FRANCISCO CHAGAS FARIAS, ocupante do cargo de Agente de Transportes Fluvial, código TO-901, classe "ESPECIAL", referência NM-26, pertencente ao Quadro Permanente do Governo do extinto Território Federal do Amapá, lotado no Departamento de Estradas de Rodagem-DE/RA, três (03) meses de licença prêmio, por assiduidade, contados no período de 01 de abril a 30 de junho de 1991, nos termos do art. 87, combinado com o artigo 245 da Lei nº 8.112, de 11.12.90, em virtude do referido servidor haver completado o quinquênio de efetivo exercício, compreendido no período de 02 de julho de 1983 a 01 de julho de 1988.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 10 de abril de 1991.

**ANNIBAL BARCELLOS**  
Governador

**ESTADO DO AMAPÁ****DIÁRIO OFICIAL**

Diretor do Departamento de Imprensa Oficial

**Dr. JOSÉ LUIZ BEZERRA PACHECO**

Chefe da Divisão de Custos

**MANOEL MONTE DE ALMEIDA**

Chefe da Divisão de Distribuição

**Dr. TELMA Mª CALIXTO DOS S. DE OLIVEIRA**

Chefe da Div. Publicações e A. Gráficas

**JECONIAS ALVES DE ARAÚJO**

**ORIGINAIS**

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando. O Diário Oficial do Estado do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/PA.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

Horário : Das 07:30 às 13:30 horas

**PREÇOS - PUBLICAÇÕES**

Publicações por centímetros de coluna ..... Cr\$ 300,00

**PREÇOS DAS ASSINATURAS**

Macapá ..... Cr\$ 4.000,00  
Outras Cidades ..... Cr\$ 6.000,00  
As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho à 31 de dezembro.  
Preço do Exemplar ..... Cr\$ 50,00  
Número atrasado ..... Cr\$ 60,00

**RECLAMAÇÕES**

Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor de Imprensa Oficial do Estado do Amapá, até 8 dias após a publicação

Assinatura: Telefone(096) 222-5364 - 223-3444-Ramais 176 - 177 - 178

Rua: Cândido Mendes, nº 458 - Centro

Macapá - Estado do Amapá

CEP 68900



**DECRETO (P) Nº 1107 DE 10 DE ABRIL DE 1991**

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.000551/91-SEEC,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a DEOCLIDES ALCIDES MONTEIRO, ocupante do cargo de Agente de Portaria, código PL-1101, classe "ESPECIAL", referência NM-24, pertencente ao Quadro Permanente do extinto Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte, três (03) meses de licença prêmio, por assiduidade, contados no período de 04 de março a 03 de junho de 1991, nos termos do art. 87, combinado com o artigo 245 da Lei nº 8.112/90, em virtude do referido servidor haver completado o quinto quinquênio de efetivo exercício, compreendido no período de 03 de março de 1982 a 02 de março de 1987.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 10 de abril de 1991.

**ANNIBAL BARCELLOS**  
Governador

**DECRETO (P) Nº 1108 DE 10 DE ABRIL DE 1991**

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 28 da Constituição Federal § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores RAIMUNDO GOMES BARBOSA, Administrador, Classe "A", referência NS-05, lotado na SEECE, ANÍCIO UBI-RAJARA TEIXEIRA DA SILVA, Agente Administrativo, Classe "A", referência NI-18, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, e LUIZ RAMOS DAMASCENO, datilógrafo, classe "A", referência NI-12, lotado na Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo, a fim de apurar as irregularidades referenciadas no Processo nº 6.000241/91-DER.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 10 de abril de 1991.

**ANNIBAL BARCELLOS**  
Governador

**DECRETO (P) Nº 1109 DE 10 DE ABRIL DE 1991**

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 28 da Constituição Federal § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores LUIZ OTÁVIO DA ROCHA BRITO, Contador, Classe "A", referência NS-05, lotado na Auditoria, ANA CÉLIA CAMBRAIA DE CASTRO, Agente Administrativo, Classe "S", referência NI-32, lotada na Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte e MARIA DE NAZARÉ PINHEIRO FERREIRA, Agente Administrativo, Classe "B", referência NI-24, lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo, a fim de apurar as irregularidades referenciadas no Processo nº 0002520/90.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 10 de abril de 1991.

**ANNIBAL BARCELLOS**  
Governador

**DECRETO (P) Nº 1110 DE 10 DE ABRIL DE 1991**

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28800.000558/91-SOSP,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a JOÃO CORRÊA BRITO DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, código NM-812, classe "ESPECIAL", referência NM-26, pertencente ao Quadro Permanente do extinto Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Estado de Obras e Infra-Estrutura, três (03) meses de licença prêmio, por assiduidade, contados no período de 01 de abril a 30 de junho de 1991, nos termos do art. 87, combinado com o art. 245 da Lei nº 8.112/90, em virtude do referido servidor haver completado o Quinto Quinquênio de efetivo exercício, compreendido no período de 03 de março de 1982 a 02 de março de 1987.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 10 de abril de 1991.

**ANNIBAL BARCELLOS**  
Governador

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ****DECRETO (N) Nº 0059 DE 10 DE ABRIL DE 1991**

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 28 da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81,

**CONSIDERANDO** que Bandeira, Hino e Brasão de um Estado envolvem e são inspirados no sentimento popular;

**CONSIDERANDO** que os símbolos alusivos ao Estado do Amapá escolhidos e consagrados pela participação popular foram os decorrentes de Concurso Público conforme Edital publicado no Diário Oficial do ex-Território Federal do Amapá, nº 4023, de 26 de setembro de 1983;

**CONSIDERANDO** os resultados aprovados pela Comissão Julgadora instituída pelo Decreto (E) nº 004 de 30 de janeiro de 1984, publicado no Diário Oficial do ex-Território Federal do Amapá, nº 4120, de 15 de fevereiro de 1984;

**CONSIDERANDO** que, com fulcro nesses substratos fáticos e legais, o Decreto (N) nº 008, de 23 de abril de 1984 instituiu e dispõe sobre as formas e representação da Bandeira, Hino e Brasão de hoje Estado do Amapá, conforme publicação no Diário Oficial do ex-Território Federal do Amapá, nº 4184, de 23 de maio de 1984;

**CONSIDERANDO** que o Decreto (E) nº 0018 de 16 de junho de 1989, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, nº 0114, de 20 de junho de 1989, revogou o Decreto (N) nº 008 de 23 de abril de 1984 e instituiu novos símbolos para o Estado, portanto, sem a devida e indispensável participação popular que poderia ser traduzida através de Concurso Público;

**CONSIDERANDO** que o § 2º do Art. 13 da Constituição da República Federativa do Brasil estabelece que os Estados poderão ter símbolos próprios;

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam restabelecidos como símbolos do Estado do Amapá, até a aprovação dos respectivos pela Assembléia Legislativa do Estado, as forma e representação preconizadas pelo Decreto (N) nº 008, de 23 de abril de 1984 e seus anexos, publicados no Diário Oficial do ex-Território Federal do Amapá, nº 4184, de 23 de maio de 1984.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto (E) nº 0018, de 16 de junho de 1989.

Macapá-Ap, em 10 de abril de 1991.

**ANNIBAL BARCELLOS**  
Governador

**DECRETO (N) Nº 0060 DE 10 DE ABRIL DE 1991**

Abre em favor do Tribunal de Contas o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 20.000.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe confere os Art. 6º e Art. 11 da Lei nº 004, de 28 de dezembro de 1990, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Amapá para o exercício financeiro de 1991.

**DECRETO:**

Art. 1º - Fica aberto em favor do Tribunal de Contas do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS), conforme discriminação abaixo:

02.000 - TRIBUNAL DE CONTAS	
02.101 - TRIBUNAL DE CONTAS	
01020022.013 - Funcionamento do Tribunal de Contas	
Fonte: 101 - Fundo de Participação dos Estados - FPE	
3490.36 - Serviços de Terceiros Pessoa Física	Cr\$ 20.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao disposto no Artigo anterior decorrerão de anulação de dotação orçamentária indicada abaixo:

02.000 - TRIBUNAL DE CONTAS	
02.101 - TRIBUNAL DE CONTAS	
01020022.013 - Funcionamento do Tribunal de Contas	
Fonte: 101 - Fundo de Participação dos Estados - FPE	
3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Cr\$ 20.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, 10 de abril de 1991.

**ANNIBAL BARCELLOS**  
Governador

**RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA**  
Secret. do Estado de Planej. e Coord. Geral



## Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA (P) Nº 112/91-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Estado do Amapá, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.001319/91-SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para viajarem de Macapá-AP, sede de suas atribuições, até o Município de Mazagão, a fim de conduzirem os Meritíssimos Juizes e Serventuários da 2ª Circunscrição Judiciária/Mazagão-AP, conforme abaixo discriminados:

MOTORISTAS DE VEÍCULOS TERRESTRES:

- \* RAIMUNDO PRAZERES DOS SANTOS, nos dias 03 e 04/04/91.
- \* WILAMO RODRIGUES SOUZA, nos dias 09,10 e 11/04/91.
- \* UBIRAEISON DE PAIVA FARIAS, nos dias 16,17 e 18/04/91.
- \* ILLAS DA COSTA MOURÃO, nos dias 23,24 e 25/04/91.
- \* BENJAMIM MARSHAL PINHEIRO PAES, nos dias 30/04 e 02/05/91.
- \* ANTONIO MARCOS DE SOUZA PISCANÇO, nos dias 07,08 e 09/05/91.
- \* LEANDRO MORAES DA ROCHA, nos dias 14,15 e 16/05/91.
- \* WILAMO RODRIGUES SOUZA, nos dias 21,22 e 23/05/91.
- \* UBIRAEISON DE PAIVA FARIAS, nos dias, 28,29 e 30/05/91.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração, em Macapá, 02 de abril de 1.991.

OSÉ DIAS FAÇANHA  
Secretário de Estado da Administração

## Adm. Vinculada

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ-CAESA

### EDITAL DE LEILÃO

A Companhia de Água e Esgoto do Amapá-CAESA, comunica a todos que deste tomar conhecimento que no dia 25 de abril de 1991, às 9:30 horas, na Sede Central da Companhia, sito à Av. Ernestino Borges, 222, realizará Leilão Público de bens inservíveis da Empresa:

### RELAÇÃO DOS BENS

- SUCATAS: LOTE 01 - 03 aparelhos de arrefrigerado, marca Admiral e general elétrico, 01 enceradeira, marca eletrolux, 01 quadro de bicicleta, marca Monark, 01 ventilador de teto, marca silmar, 04 aparelhos telefônicos, marca ericsson, 02 máquinas autenticadoras elétricas, marca burroughs, 01 máquina de calcular elétrica, marca sharp e 01 máquina de escrever manual, marca olivetti linea 88.
- LOTE 02 - 03 aparelhos de ar condicionados GE, ventilador de teto marca silmar, bicicleta caloi, 03 aparelhos telefônicos siemes, 02 máquinas autenticadoras burroughs, mesa de Aço, cadeira giroflex, máquina de calcular elétrica sharp, 02 máquinas de escrever manual, marca olivetti.

LOTE 03 - 04 aparelhos de ar condicionado marca GE, consul, gelomak, 01 bicicleta monark, 04 aparelhos telefônicos siemes, máquina de escrever olivetti, 02 cadeiras giroflex, bateria para caminhão, bosch, mesa de aço tipo chéfia c/seis gavetas, 01 máquina de calcular remington.

VEÍCULOS: LOTE 04 - Veículo volswagem tipo Pick-Up Saveiro, cor cinza metálico, placa DA3928, álcool, ano 1987, Chassis nº 9BW22230ZHT076145.

LOTE 05 - Camionete Ford F-1000, placa BA1949, motor Diesel, 04 cilindros, cor bege estanho, chassis LA7NFG12425, ano 1985

LOTE 06 - Camionete Ford F-1000, cor bege e marrom, placa BA 1808 ano 1985, Chassis LA7NFA10179, motor diesel, 4 cilindros.

LOTE 07 - Camionete F-1000, placa BA 1778, ano 1985, motor diesel, 4 cilindros, cor cinza, Chassis LA7NFA10011.

LOTE 08 - Volkswagen Saveiro, ano 1987, placa BA-3438, motor álcool, cor preta, Chassis 9BWZZ30ZHT060363.

Todos os referidos lotes encontram-se à disposição no almoxarifado da Companhia, no horário Comercial.

OBS: O pagamento será feito em moeda corrente ou cheque visado: O arrematante pagará no ato da compra o valor do maior lance, 5% da comissão do Leiloeiro e mais despesas do Leilão.

Apregoará o Leilão o Leiloeiro Público Oficial, Antonio Carlos Pinto Cohen, JUCAP 001/87.

Macapá-AP, 09 de abril de 1991.

NILSON MARQUES PEREIRA  
Diretor-Presidente

## Municipalidades

### Prefeitura de Macapá

DECRETO Nº 071/91-PM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo item VIII do Art. 34 da Lei nº 6.448 de 11 de outubro de 1977 e considerando o que consta no Ofício nº 85/91-SEMEC/PM, datado de 25 de fevereiro de 1991.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar ODINEIA DOS SANTOS RIBEIRO, da função gratificada de Diretora Adjunta da Escola Municipal de 1º Grau Hildemar Maia, Código CAI.201.3, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária - CAI.200, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de março de 1991.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio Laurindo Banha, 18 de março de 1991.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Gabinete Municipal, aos 18 dias do mês de março de 1991.

GILBERTO SEMBLANO OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Administração em  
exercício

DECRETO Nº 072/91-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 34, Inciso VIII da Lei 6.448 de 11 de outubro de 1977, combinado com o disposto no Art. 105 da Lei nº 275/86-PMM de 31 de dezembro de 1986 e considerando o que consta no Ofício nº 85/91-SEMEC/PMM datado de 25 de fevereiro de 1991.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a servidora MARIA DE LOURDES CORDEIRO TEIXEIRA, ocupante do Cargo de Professora, Classe E, Nível 2, para exercer a função gratificada de Diretora Adjunta da Escola Municipal de 1º Grau Hildemar Maia, correspondente ao Código CAI.201.3, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária - CAI.200, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 1º de março de 1991.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Palácio Laurindo Banha, 18 de março de 1991.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Gabinete Municipal, aos 18 dias do mês de março de 1991.

GILBERTO SEMBLANO OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Administração em exercício

DECRETO Nº 075/91-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 34 - I da Lei nº 6.448, de outubro de 1977.

CONSIDERANDO o disposto no art. 105 do Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Urbano e Interurbano do Município de Macapá, provado pelo Decreto nº 31/81-PMM;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e melhorar o atendimento aos usuários dos transportes coletivos do Município, que tem caráter essencial, nos termos do art. 30 - V da Constituição Federal; e

CONSIDERANDO finalmente o que consta no Memo. nº Q14/91-DMTU.

DECRETA:

Art. 1º - Os ônibus das linhas urbanas e interurbanas destinados ao Serviço de Transporte Coletivo do Município de Macapá, deverão possuir obrigatoriamente as seguintes características:

I - Na parte frontal, posterior e laterais, o número do Código da Linha, seguida do número de ordem do veículo nessa linha, separadas por uma barra na cor preta, com altura maior ou igual a 20 cm, conforme anexo I e II deste Decreto.

II - Na bandeira ou vidro frontal, o número do código da Linha.

III - No lado direito da porta trazeira, um painel com o itinerário a ser percorrido.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 18 de março de 1991.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
Prefeito Municipal de Macapá

JOSÉ MARIA DOS SANTOS BOTELHO  
Secretário da Sempuma

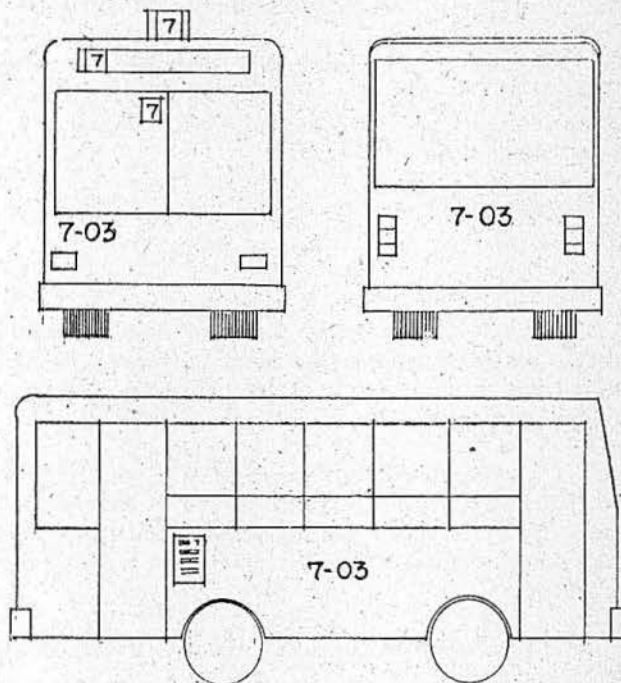
MARIA DELURDES GOLDANI  
Procuradora Jurídica Municipal

ANEXO I AO DECRETO Nº 075/91-PMM.

LINHA	CÓDIGO
JARDIM FELICIDADE CENTRO	1
JARDIM FELICIDADE SÃO CAMILO	2
CURIAU	3
UNIVERSIDADE PACOVAL	4
BURITIZAL USINA	5
BURITIZAL CENTRO SÃO CAMILO	6
BURITIZAL SÃO CAMILO	7
MUCA	8
COGÓS	9
NOVA ESPERANÇA BELIOL/CENTRO	10
NOVA ESPERANÇA CENTRO/BELIOL	11
JESUS DE NAZARÉ	12
CABRALZINHO	13



ANEXO II AO DECRETO Nº 075/91-PMM.



EX.

LINHA BURITIZAL SÃO CAMILO ( 7 - 03 )

7 CÓDIGO DA LINHA

03 O NÚMERO DO VEÍCULO NA LINHA

**Publicações Diversas**

YPIRANGA CLUBE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/91-CONDYC.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO YPIRANGA CLUBE, na forma do que dispõe o Artigo 51, alíneas "b" e "j" do Estatuto do Clube, vem por intermédio do presente Edital, convocar todos os Conselheiros da Entidade para uma Reunião de caráter Extraordinário que será realizada no próximo domingo, dia 14 de abril de 1.991, com início às 09:30 horas, em primeiro chamada e às 10:00 horas em segunda chamada, a ter lugar na residência do Presidente do Conselho Diretor do Clube, Sr. LUIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA GÓES DA COSTA, sita à Rua Mamédio Amaral, nº 98, Bairro Jardim Equatorial, a fim de tratarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

a) Propor Reforma do Estatuto do Clube, com base no que preceitua a alínea "j" do Artigo supracitado; e

b) O que ocorrer.

Dê-se ciência, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO YPIRANGA CLUBE, em Macapá, 08 de abril de 1.991.

MANOEL DE OLIVEIRA COLARES  
Presidente do CONDYC

LEILÃO JUDICIAL

DIA: 26.04.91 - 14:30 HORAS

LOCAL: GARAGEM DO FORUM DE MACAPÁ

AV. FAB nº 1737

ESPECIFICAÇÃO:

01 - Aparelho de som 3x1, rádio televisão gravador,

- 01 - Linha telefônica 231-5341,
- 01 - Imóvel residencial na Av. Aimorés s/nº - Buritizal,
- 01 - Embarcação de madeira 09x40 c/ motor Ythamar 10 HP,
- 01 - Imóvel residencial em Santana,
- 01 - Televisor colorido,
- 01 - Conjunto de sala,
- 01 - Linha Telefônica 632-6678,
- 01 - Imóvel localizado na Rua Salvador Diniz em Santana.

Os bens referem-se aos processos de nº 19.908/2.122 23.146, 2.303, 18.095, 20.638.

OBS: O PAGAMENTO SERÁ AVISTA MAIS COMISSÃO DO LEILOEIRO.

Macapá, 09 de abril de 1991

FRANCISCO JOSÉ NUNES DINIZ  
Leiloeiro - JUCAP/04/90

CARTÓRIO JUCÁ  
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do cartório civil de casamento desta cidade de Macapá, Cap. do Estado do Amapá, Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: JOSÉ DOS SANTOS GOMES com BRIGITH CONCEIÇÃO FARIAS MONTABORD.

Ele é filho de Claudomiro Faustino Gomes e de Raimunda Brasil dos Santos.

Ela é filha de Armand Daniel Montabord e de Mariã Al-deci Melo Farias.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 10 de abril de 1991

REGINA LÚCIA SENA DE ALMEIDA  
Titular Sub.

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil de Casamento de Ferreira Gomes, da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem-se casar: ALYRIO CEZAR DA SILVA e ELENORA MARIA PIMENTEL BENTES MONTEIRO.

Ele é filho de João Carlos da Silva e Ruth Yolanda Barros.

Ela é filha de, Manoel Caetano Bentes Monteiro e Zilda Pimentel Bentes Monteiro.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

FERREIRA GOMES, 25/MARÇO/1.991.

ROSA DOS SANTOS MARÉCO  
Tabeliã

**ATA DA ASSEMBLÉIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA FERRO-LIGAS DO AMAPÁ QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 01 DE ABRIL DE 1991.**

Ao 1º dia do mês de abril de 1991, às 15 h, na sede social, na Av. Santana, 429, Santana, AP, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária e em primeira convocação, os acionistas da Companhia Ferro-Ligas do Amapá-CFA (CGC 14.536.270/0001-26), representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme se verificou das assinaturas no livro próprio. Assumindo a Presidência da Assembléia, o Diretor José Paulo de Oliveira Alves, convidou a mim, Wanderlei Viçoso Fagundes, representante legal da Caemi Mineração e Metalurgia S.A., para Secretário, e declarou que deveriam os trabalhos obedecer à seguinte Ordem do Dia: a) aumento de capital social de Cr\$ 711.528.074,85 para Cr\$ 1.274.121.102,84 mediante emissão de ações preferenciais classe A a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, com a conseqüente alteração no caput do artigo 5º do Estatuto Social; b) assuntos gerais. Em continuação, o Sr. Presidente determinou ao Secretário que procedesse à leitura da Proposta da Diretoria, documento este do seguinte teor: "Proposta da Diretoria - Senhores Acionistas: Tendo em vista o interesse da Companhia, e para o fim de dar continuidade à execução do projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, vimos propor a V.Sas. o aumento do capital social de Cr\$ 711.528.074,85 para Cr\$ 1.274.121.102,84, mediante a emissão de 37.590.000.000 de ações preferenciais classe A, no valor total de



Cr\$ 562.593.027,99, ações estas do valor nominal de Cr\$ 14.966561 por lote de 1.000 (um mil) ações, destinando-se estas ações à subscrição exclusiva pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A.-BASA, cuja integralização será efetuada com recursos do citado FUNDO, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, observadas as condições estabelecidas pela SUDAM, tendo sido esta subscrição autorizada pela SUDAM através dos Ofícios nºs GS-01533/91, de 22.03.91, e GS-01557/91, de 27.03.91. Em decorrência da subscrição e integralização pelo FINAM das ações preferenciais pelo FINAM das ações preferenciais classe A, acima citadas, o caput do artigo 5º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: "O capital social é de Cr\$ 1.274.121.102,84 (um bilhão, duzentos e setenta e quatro milhões, cento e vinte e um mil, cento e dois cruzeiros e oitenta e quatro centavos), dividido em 85.131.186.977 (oitenta e cinco bilhões, cento e trinta e um milhões, cento e oitenta e seis mil, novecentos e setenta e sete) ações nominativas, inconversíveis em ao portador, do valor nominal de Cr\$ 14.966561 por lote de 1.000 (um mil) ações, sendo 47.385.553.477 ordinárias e 37.745.633.500 preferenciais classe A". Terminada a leitura da Proposta da Diretoria, foi a mesma colocada em discussão e, em seguida, posta em votação, tendo sido aprovada por unanimidade. A seguir, o Sr. Presidente, considerando que o aumento de capital mencionado na proposta da Diretoria dependia da subscrição pelo FINAM das 37.590.000.000 ações preferenciais classe A, do valor nominal de Cr\$ 14.966561 por lote de 1.000 (um mil) ações, no total de Cr\$ 562.593.027,99, propôs que fosse suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à formalização do Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S.A.-BASA, entidade operadora do FUNDO, com sede na cidade de Belém, PA, o que foi aprovado por unanimidade. Reaberta a reunião às 10 h do dia 08/04/91, ainda a presença da totalidade dos acionistas com direito de voto da Companhia, o Sr. Presidente comunicou que o Banco da Amazônia S.A.-BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, havia assinado o Boletim de Subscrição das referidas ações preferenciais classe A a serem integralizadas após o arquivamento desta ata na Junta Comercial do Estado do Amapá, e propôs que a Assembleia considerasse efetivado o aumento de capital para Cr\$ 1.274.121.102,84, passando o caput do artigo 5º do Estatuto Social a vigorar com a redação proposta, o que foi por todos aprovado. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a referida

e lavrada esta ata que, lida e aprovada, vai pelos presentes assinada. Santa-na, 08 de abril de 1991. (a) José Paulo de Oliveira Alves, Presidente - Wanderlei Viçoso Fagundes, Secretário - CAEMI MINERAÇÃO E METALURGIA S.A., COMPANHIA AUXILIAR DE EMPRESAS DE MINERAÇÃO-CAEMI, CANDELA-RIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., BANCO FINASA DE INVESTIMENTO S.A., BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A., FINASA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A., MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS S.A. - MBR, MINERAÇÃO SANTA LUCRÉCIA S.A., MAUÁ CORRETORA DE SEGUROS S.C. LTDA, LAGOA GRANDE-ESTUDOS, PROJETOS, PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA., SASA-AGRO PASTORIL LTDA, FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM. Confere com a transcrição.

WANDERLEI VIÇOSO FAGUNDES  
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO T.F. DO AMAPÁ  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO DESTA  
DOCUMENTO SOB O NÚMERO ABAIXO  
- 9 ABR 91  
2441

SEC. GARAL  
MARÍLIA CAVALCANTI

MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA  
SEC. NAC. DE MINAS E METALURGIA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

APROVADO nos termos do art. 97 do Decreto nº 62.934 de 02/07/68,  
tendo em vista constante no processo nº DNPM 901.497/88  
Em, 02/04/91

MARIA TERESA DE CARVALHO MAGALHÃES  
- Chefe da Seção de Empresa de Minerações

COMPANHIA FERRO-LIGAS DO AMAPÁ - CFA

C.G.C. 14.536.270/0001 - 26

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL	QUANTIDADE DE AÇÕES	
	ORDINÁRIAS	PREFERENCIAIS
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 711.528.074,85	47.385.553.477	155.633.500
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA Cr\$ 562.593.027,99		37.590.000.000
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 711.528.074,85		

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 37.590.000.000 ( TRINTA E SETE BILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA MILHÕES ) DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "A", NO VALOR NOMINAL DE Cr\$ 14,966561 POR LOTE DE 1.000 AÇÕES, NO MONTANTE DE Cr\$ 562.593.027,99 (QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E TRES MIL, VINTE E SETE CRUZEIROS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), SUBSCRITAS PELO FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINAM, OPERADO PELO BANCO DA AMAZONIA S.A. - BASA, NA FORMA DO DECRETO-LEI 1.376, DE 12.12.74, CUJA EMISSÃO, DENTRO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO, FOI DELIBERADA NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 01/04/91.

SUBSCRITOR	EXERCÍCIO	NÚMERO DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO EM Cr\$
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA-FINAM C.G.C. 04.902.979/0001-44 Av. PRESIDENTE VARGAS, 800 - BELÉM - PA	1.990	37.590.000.000	562.593.027,99

BELÉM, PA, 05 DE ABRIL DE 1991.

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINAM  
OPERADO PELO BANCO DA AMAZONIA S.A. - BASA

Carles Viana de S. Sampaio  
Diretor, em Exercício

Luiz B. P. Lobão  
Gerente Operações Especiais

DIRETORIA DA COMPANHIA FERRO-LIGAS DO AMAPÁ - CFA

WANDERLEI VIÇOSO FAGUNDES  
DIRETOR  
CPF 043.341.757-91

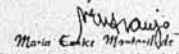
CONTADOR

MANOEL DE ALMEIDA LOPES  
C.R.C. - RJ - 627.878-8  
C.P.F. 093.257.277 - 49



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**  
**PRAZO DE CINCO (05) DIAS**

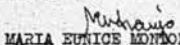
Pelo presente EDITAL FICA NOTIFICADO JOSUÉ PANTOJA FERREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, Reclamante nos autos do Processo nº 1091-1096/90-JCJ-MCP, em que NERY - CONSTRUÇÃO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. é Reclamada, para receber a importância que lhe é devida, nos autos do referido Processo. Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá-AP, 09 de abril de 1991.

  
 Maria Eunice Montoril de Araujo  
 Diretora de Secretaria da J. C. J. de Macapá - AP

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**  
**PRAZO DE 10(DEZ) DIAS**

Pelo presente edital fica NOTIFICADO a Sra. ANA ROSA DE ALFAIA RODRIGUES, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo JCJ/MCP-2156/90, em que Restaurante Parati Ltda, é reclamada de que deverá comparecer na Secretaria da Junta, no prazo de 10(dez) dias para receber a sua CTPS nº 75900, Série 00015-PA.

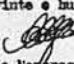
Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 08 de abril de 1991.


  
 MARIA EUNICE MONTORIL DE ARAUJO  
 Diretora de Secretaria

**1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA — MACAPÁ**

**EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE POMPEU DOS SANTOS REIS MACHADO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS..**

O Doutor DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS, MM. Juiz de Direito e de Menores da Primeira Circunscrição Judiciária de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tomarem que, por este Juízo, sito à Av. Feb, s/nº, tem andamento um Auto de Infração proconso nº 1.014, em que figura como parte infratora o estabelecimento comercial denominado "Cine Orange" em que é responsável o Sr. POMPEU DOS SANTOS REIS MACHADO, e constando dos autos que o referido senhor se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital para Intimar o mencionado senhor, para que tome ciência do despacho anexado às fls.13-7 do Auto de Infração nº 1.014 e efetue o pagamento da multa aplicada nos Autos de Infração Social nºs.1014 e 1095, sob pena de interdição do referido estabelecimento. E para que chegue ao conhecimento do infrator supra mencionado, mandei expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, aos vinte e hum dias do mês de março, do ano de hum mil, novecentos e oitenta e oito. Eu, , ALBA LÚCIA LOBATO ALFAIA, Diretora de Secretaria da Vara Criminal e de Menores, o subscreevi.

  
 DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS  
 - Juiz de Menores -

**"EXTRATO DA CONVENÇÃO DO CONJUNTO RESIDENCIAL SAN MARINO"**

**CAPÍTULO I**

**DO OBJETO**

Art. 1º - O Condomínio SAN MARINO é constituído de 41 casas de um só pavimento, implantado em um terreno de 33.748,00 m² e composto de:

QUADRA 1 - casas 1 a 3  
 QUADRA 2 - casas 1 a 14  
 QUADRA 3 - casas 1 a 12

QUADRA 4 - casas 1 a 12  
 - Piscina, parque, área verde, quadra de esportes.

**CAPÍTULO II**

**DOS DIREITOS E DEVERES**

Art. 4º - São direitos dos condôminos:

a) Usar, gozar e dispor da respectiva unidade autônoma e das partes comuns a ela inerente, desde que não prejudique a segurança, solidez e boa ordem do Conjunto Residencial, não cause danos aos demais condôminos e não infrinja as normas, legais e disposição desta convenção.

Art. 5º - São deveres dos condôminos:

a) Guardar decoro e respeito no uso de coisas e partes comuns, não usando nem permitindo que as usem como as respectivas unidades autônomas para fins diversos daqueles a que se destinam.

**CAPÍTULO III**

**DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

Art. 6º - As Assembleias Gerais serão convocadas mediante carta registrada ou protocolada pelo Síndico ou por condôminos que representem, pelo menos um quarto (1/4) do condomínio, e serão realizadas no próprio conjunto ou outro local indicado por motivo de força maior.

**CAPÍTULO IV**

**DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 15º - A Administração do conjunto caberá a um Síndico, condômino ou não, eleito em Assembleia Geral Ordinária pelo prazo de um ano podendo ser reeleito.

§ ÚNICO - Ao Síndico compete:

a) Representar os condôminos em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, em tudo que se referir aos assuntos de interesse da comunidade.

**CAPÍTULO V**

**DO CONSELHO FISCAL E CONSULTIVO**

Art. 21º - Anualmente a Assembleia Geral Ordinária elegerá o Conselho Fiscal composto de três (03) membros entre os condôminos, com mandato igual ao do Síndico.

Art. 22º - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Fiscalizar as atividades do administrador e examinar suas contas, relatórios e comprovantes.

Art. 23º - A Assembleia Geral elegerá um Conselho Consultivo, composto de três condôminos, com mandato de um ano, ao qual compete:

a) Assessorar o Síndico na solução dos problemas do condomínio.

**CAPÍTULO VI**

**DO ORÇAMENTO DO CONDOMÍNIO**

Art. 24º - Constitui despesas comuns do Conjunto Residencial:

a) As relativas a conservação, limpeza, reparações e construções das partes e coisas comuns e dependências do conjunto;

b) As relativas a manutenção das partes e coisas comuns.

**CAPÍTULO VII**

**DAS PENALIDADES**

Art. 28º - O Condômino que não pagar, pontualmente, as respectivas quotas de condomínio e demais quantias devidas, ficará sujeito ao juro moratório de 30% (trinta por cento) ao mês e a multa de 20% (vinte por cento) sobre o débito principal que será atualizado com a aplicação dos índices de correção monetária, levantados pelo Conselho Monetário Nacional ou quem suas vezes fizer.

**CAPÍTULO VIII**

**DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 31º - A presente Convenção, que sujeito, a todo ocupante, ainda que, eventualmente do condomínio ou de qualquer de suas partes, obriga todos os condôminos, seus sub-rogados, sucessores, a título universal ou singular, e somente pode ser modificada pelo voto de dois terços (2/3) dos que forem autônomos ao tempo da alteração.